



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3

LEI Nº 210/51

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a extrituração do Quadro de funcionarios Municipais, podendo elevar os vencimentos, criar cargos de interesse á fiscalização e da administração.

§ Único - Na extrituração referida neste artigo, deve o Poder Executivo proceder de forma que evite o mais possivel as gratificações e eliminar por completo as percentagem dos fiscaes.

Artº 2º - Na extrituração deve o Executivo tomar em conta a antiguidade do funcionario e cargo, devendo obedecer a legislação em vigor.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões do Governo Municipal, aos 12 de novembro de 1951.

Antônio de Carvalho
Dacilino Duarte Lemos
Nivaldo
José Inácio Ant. Fernandes
Antônio Nardotto
Vito dos Santos
Antonio Daker
Amado